



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS - NGO
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91 Av. Cuiabá n° 661 – Liberdade, CEP: 68.040.400
SANTARÉM – PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Carta Convite nº 005/2015 - NGO

Objeto: Aquisição de combustível.

1 – Introdução:

O Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais do Município de Santarém necessita contratar empresa para fornecimento de combustível, para abastecimento dos veículos do NGO/CHDU/CSAN.

2- Objetivo:

2.1 - Outorga de Aquisição de Combustível, cujo itens estão devidamente, relacionados e especificados na planilha, devendo estar incluso todo e qualquer custo, de qualquer natureza que incida sobre o fornecimento.

3- Da Especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Fornecimento de Combustível - Gasolina	litros	12.000	3,63	43.560,00
TOTAL					43.560,00

A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens do objeto desta licitação.

4. Qualificação Técnica:

4.1 – Comprovação de atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito Público ou Privado comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento de Combustível, através de atestados.

5- Da Entrega e Prazo de Vigência:

5.1 – O prazo para entrega será imediato de acordo com a necessidade de Ente Licitante, através de requisição expedida pelo NGO, contadas a partir da data da assinatura do contrato. Serão emitidas requisições de fornecimento a para cada solicitação.

5.1.1 - O prazo de vigência do objeto desta licitação será pelo prazo de 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato.

5.1.2 – O prazo de entrega de cada requisição será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da Ordem de compra recebida pelo representante da empresa em Santarém.

6 – Classificação Orçamentária:

6.1 - A despesa com a execução, objeto da Licitação, ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria: 04.122.0002 2.030 Manutenção do NGO, Elemento: 3.3.90.39.00.00; nº 04.122.00024.027 – Manutenção das atividades do CHDU, Elemento: 3.3.90.30.00; nº 04.122.00024.028 – manutenção das atividades do CSAN, elemento: 3.3.90.30.00.00.

7- Obrigação da Contratada:

7.1 – Fornecimento no prazo previsto no item 5.1 deste termo.

7.1.1 – Proceder o fornecimento no Posto da empresa vencedora sendo de inteira responsabilidade da Contratada o abastecimento do veículo.

7.2- Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações prevista, caso o produto não esteja nas especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante.

7.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.4 - Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 – Responsabilizar-se por todos a quaisquer danos, porventura causado por seus funcionários em serviço, restituído o valor ou objeto ou bens patrimoniais, como também assistenciais a terceiros em caso de acidente.

7.6 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde o salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

7.7 – Providenciar a recuperação e ou reposição dos danos causados em bens danificados em caso de acidente, proveniente de negligência de seus funcionários.

7.8 – Permitir fiscalização da Contratada, a inspeção nos bens fornecidos em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7.9 - Responsabilizar-se:

7.9.1- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referente ao fornecimento dos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

7.9.2 - Colocar um representante para desenvolver os procedimentos administrativos.

7.10 - Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

8- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E VALOR

8.1- O pagamento será feito em até 30 (dez) dias a contar da certificação de que o serviço foi executado, onde a nota fiscal será atestada e aprovada pelo responsável do departamento competente.

8.2- O valor estimado para o fornecimento de equipamentos de informática e acessórios é de **R\$ 43.560,00** (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais)

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Quaisquer informações poderão ser obtidas no NLCC/NGO, Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios, no Horário de 9:00 as 12:00 h.

Santarém (PA), 05 de maio de 2015.